



*câmara*

# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI NÚMERO 7747 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

### CONSIDERANDO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOCIAL CULTURAL AMANHECER DE MARÍLIA/SP

VINÍCIUS A. CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica considerada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOCIAL CULTURAL AMANHECER DE MARÍLIA/SP, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede em Marília.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de fevereiro de 2015.

VINÍCIUS A. CAMARINHA  
Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO ALVES MIGUEL  
Secretário Municipal da Administração

GUSTAVO COSTILHAS  
Procurador Geral do Município

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 25 de fevereiro de 2015.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 09.02.15 - Projeto de Lei nº 166/14, de autoria do Vereador José Ferreira de Menezes Filho)